

SEGUNDA REUNIÃO DA ATA RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CATALOGOS. REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES, ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES. OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 18/0012-PG.

Às catorze horas do dia 01 de outubro de dois mil e dezoito, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac -Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís - MA, reuniu-se a Pregoeira e a equipe de apoio, objeto da Portaria Sesc nº 4.571/2018, composta pela servidora Eline dos Santos Ramos, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação, e pela equipe de apoio Analis Oliveira Teixeira e Denise Campos de Figueiredo. OBJETIVO: Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às nove horas do dia vinte e um de agosto do corrente ano, com o objetivo de realizar a aquisição de 07 (sete) veículos automotivos, novos (0km) para substituir a frota de veículos do Sesc-MA, conforme Instrumento convocatório e seus anexos. DA DIVULGAÇÃO: Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além de ser comunicada por contato telefônico e via e-mail. DOS PRESENTES: Compareceram à sessão os representantes: Sr. Carlos Ozores da empresa ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, Sr. Carlos Wilson Rolim de Castro da empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Sr. Flávio Willamis Ferreira Melo da empresa MONACO DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, Sr. João Batista Rocha da Silva da empresa ZUCATELLI EMPREEDIMENTOS LTDA. DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Em relação a observação feita na ata da primeira sessão, em que o representante da empresa ZUCATELLI EMPREEDIMENTOS LTDA observou que a empresa ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA apresentou CNPJ divergente do contrato social apresentado no credenciamento e não apresentou ficha técnica desatendendo ao subitem 5.8 (Deverá ser apresentado ficha técnica dos modelos cotados. A ficha deverá está identificada com o número do item e a razão social da empresa) do edital, e diante da observação o representante da empresa ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA informou 18º alteração do o contrato social apresentava todas as empresas do grupo em um mesmo contrato; em relação a ficha técnica, sua proposta apresenta a ficha técnica de cada item cotado; diante do exposto, a Comissão informou que a 18º alteração do contrato social apresentado pela empresa ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA abrange a matriz e suas filiais, estando o CNPJ indicado na sua proposta de acordo com o apresentado no credenciamento, informou-se ainda, que a referida empresa apresentou juntamente com sua proposta dados técnicos contendo as informações sobre os itens cotados, atendendo ao solicitado no subitem 5.8 do edital. Assim, com base no subitem 13.6 (A Pregoeira poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir evențuais

eventuais

Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edificio Francisco Guimarães e Souza Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – CEP: 65075-650 – São Luís - MA C.N.P.J: 04.155.096/0001-18 - Fone: (98) 3215-1513/1514 e-mail: cpisescma@gmail.com



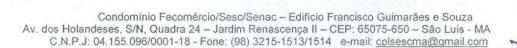
dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta) do edital, a Comissão realizou pesquisa dos itens cotados no endereço eletrônico das marcas e modelos cotadas pelas licitantes, e com base no subitem 13.23 (Quando necessário, a comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação. capaz de subsidiar a decisão de compra) do edital, solicitou parecer junto ao Coordenador de Logística e Patrimônio, e com base na análise realizada pela Comissão de Licitação, e ainda, de acordo com o parecer técnico relativo as propostas e fichas técnicas, foi informado os itens classificados e desclassificados para a fase de lances, da seguinte forma: a empresa ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA teve o item 01 DESCLASSIFICADO, pois foi solicitado um veiculo com transmissão automática, sensor de estacionamento frontal, banco revestido em couro e sensor de estacionamento traseiro com 4 pontos, sendo que não constam essas informações na descrição técnica. Quanto a observação feita pela empresa ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA na ata da primeira sessão, em relação à empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA ter apresentado para os itens 03 e 04 pneu 1756514 sendo que o solicitado é 1856015; e diante da observação o representante da empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA informou que o edital solicita pneu 1756514, estando sua proposta de acordo com o instrumento convocatório; a Comissão informou que conforme parecer técnico, a empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA teve o item 02 DESCLASSIFICADO, pois apresentou na proposta e catálogo pneus 265/60/18, sendo que o solicitado no anexo I é pneus com aro no mínimo de 265/65/17"; teve o item 04 DESCLASSIFICADO, pois apresentou na proposta e catálogo pneus 175/65/14, sendo que o solicitado no anexo I são pneus com aro mínimo de 185/60/14"; teve o item 05 DESCLASSIFICADO, pois a proposta não informa se o ar condicionado na cabine é independente do baú e não apresenta as dimensões do baú. Os demais itens cotados pelas empresas ficaram classificados para a fase de lances. Em seguida, a Pregoeira perguntou aos representantes presentes se havia algum pedido de reconsideração quanto aos itens das propostas desclassificados, a ser apresentado, de imediato, conforme subitens 13.13 (Da decisão da Comissão de Licitação de classificar/desclassificar itens/propostas de preços somente caberão pedidos de reconsideração à própria Pregoeira, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida), 13.14 (A Pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública) e 13.15 (Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso) do edital, e o representante da empresa ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS'LTDA questionou a desclassificação do item 01 da sua proposta de preços, informando que a proposta está de acordo com o solicitado no instrumento convocatório, dessa forma a Pregoeira informou que conforme subitens 5.8.1 (As fichas técnicas apresentadas serão analisadas de acordo com as características dos itens solicitados no ANEXO I e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para instituição considerando custo/benefício) e 5.8.2 (A ficha técnica apresentada deve referir-se à marca e ao modelo apresentado na proposta de preços, e conter as características básicas exigidas no ANEXO I. O não atendimento ao estabelecido e a apresentação de ficha com informação divergente do solicitado, implicará, a critério da CPL, na desclassificação do item) do





edital e consulta ao técnico responsável durante a sessão, a Comissão de Licitação manteve a decisão quanto a análise da proposta de preços/ficha técnica apresentada pela empresa ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA. O representante da empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA questionou a desclassificação dos itens 02 e 05 da sua proposta de preços/ficha técnica, informando que a proposta está de acordo com o solicitado no instrumento convocatório, dessa forma a Pregoeira informou que conforme subitens 5.8.1 (As fichas técnicas apresentadas serão analisadas de acordo com as características dos itens solicitados no ANEXO I e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para instituição considerando custo/beneficio) e 5.8.2 (A ficha técnica apresentada deve referir-se à marca e ao modelo apresentado na proposta de preços, e conter as características básicas exigidas no ANEXO I. O não atendimento ao estabelecido e a apresentação de ficha com informação divergente do solicitado, implicará, a critério da CPL, na desclassificação do item) do edital, e consulta ao técnico responsável durante a sessão, a Comissão de Licitação mantém a decisão de desclassificar o item 05 da proposta de preços da empresa, por não estar conforme solicitado no instrumento convocatório. Quanto ao item 02, com base na consulta ao técnico responsável, a Comissão resolveu reconsiderar a desclassificação do item 02, ficando o referido item classificado para a fase de lances, pois no instrumento convocatório pede uma especificação mínima e a empresa apresentou uma superior. DA FASE DE LANCES: Em seguida, deu-se início a fase de lances, a Pregoeira, informou às licitantes que para a fase de lances seria considerado os subitens 8.1.3.2 (Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço), 8.1.3.3 (Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subseqüentes), 8.1.3.4 (A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais) e 8.1.4.8 (Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase) do edital, conforme planilhas em anexo. Logo após, solicitou-se que os representantes presentes rubricassem as planilhas de lances e todos os lances. DAS ARREMATANTES: Considerando o valor estimado, a Pregoeira declarou as empresas: ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA ARREMATANTE do item 04; DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA ARREMATANTE do item 03; MONACO DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA ARREMATANTE do item 05; e TOYOTA DO BRASIL LTDA ARREMATANTE do item 01. DOS ITENS CANCELADOS: A Pregoeira CANCELOU o item 06, pois não houve cotação para o item. E, CANCELOU o item 02, pois ficou acima dos valores de referêncfa. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Logo após, a Pregoeira, solicitou que os representantes verificassem os lacres dos envelopes de documentações de habilitação, e constatado a inviolabilidade dos lacres, abriu as documentações das empresas, arrematantes: ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, MONACO DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA e TOYOTA DO BRASIL LTDA, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Pregoeira e Presidente da CPL, e considerando que as documentáções de habilitação apresentadas pela empresa ALVEMA ALCANTARA VEICULOS







MAQUINAS LTDA não estavam numeradas, a Pregoeira solicitou que o representante presente numerasse as documentações conforme estabelece o subitem 7.1 (Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a sequinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão) do edital. Considerando que as documentações de habilitação apresentada pela empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA não estavam numeradas, e devido o representante da empresa não está credenciado para o processo, a Presidente da Comissão de Licitação solicitou que a funcionária Analís Oliveira Teixeira, Técnico Especializado Administrador e membro efetivo da Comissão de Licitação, numerasse os documentos para habilitação da empresa, totalizando 38 folhas, conforme estabelece o subitem 7.1 (Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão) do edital. Em seguida, a Pregoeira solicitou que os representantes analisassem as documentações para habilitação e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das empresas licitantes em relação as documentações de habilitação, e os representantes informaram que não havia contestações. A Pregoeira, após análise dos documentos, declarou as empresas ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, MONACO DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA e TOYOTA DO BRASIL LTDA HABILITADAS no certame. DOS VENCEDORES E DOS ITENS CANCELADOS: Considerando o valor estimado, a Pregoeira declarou as empresas: ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA VENCEDORA do item 04; DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA VENCEDORA do item 03; MONACO DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA VENCEDORA do item 05; e TOYOTA DO BRASIL LTDA VENCEDORA do item 01. Cancelou o item 06, pois não houve cotação para o item. E, cancelou o item 02, pois ficou muito acima do valor de referência. Logo após, a Pregoeira informou que o envelope de documentações de habilitação da empresa ZUCATELLI EMPREEDIMENTOS LTDA. ficará retido na Comissão e poderá ser retirado conforme estabelece o subitem 13.18 (Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta CPL pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados depois de findado o mesmo até 30 (trinta) dias depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos) do edital. Foi informado ainda, que com base no subitem 8.1.6 do edital as empresas vencedoras tem o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação da proposta de preço adequada aos lances ofertados. Informou-se também, que considerando que a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA não teve representante credenciado para o processo, fica aberto o prazo de recurso, conforme previsto no edital, e qualquer informação será divulgada de acordo com o subitem 13.1 (As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de



Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edificio Francisco Guimarães e Souza Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – CEP: 65075-650 – São Luís - MA C.N.P.J: 04.155.096/0001-18 - Fone: (98) 3215-1513/1514 e-mail: cplsescma@gmail.com



licitação do Sesc Administração e/ou do site www.sescma.com.br - Licitação, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos. do edital) do edital. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura da Pregoeira, da equipe de apoio e dos representantes presentes, estando todos de acordo

> Oline dos Santos Ramos. Eline dos Santos Ramos Pregoeira e Presidente da CPL

clis Q. Ceikers Analis Oliveira Teixeira Membro Efetivo da CPL

Linix Campo du hafii Denise Campos de Figueiredo Membro Efetivo da CPL

REPRESENTANTES:

\$r. Carlos Ozores

ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA

Sr. Carlos Wison Rolim de Castro

DUVEL DISTRIBUTORA DE VEICULOS LTDA

Sr. Fland Williamis Ferreira Melo

MONAÇÓ DIESEL CXMINHOES E ONIBUS LTDA

Sr João Batist Rocha da Silva

ZUCATELLI EMPREEDIMENTOS LTDA